



**ATO DO ADMINISTRADOR PARA REGISTRO DO SUPLEMENTO DA OFERTA PRIMÁRIA DA 4ª EMISSÃO
DE COTAS DO MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 26.499.833/0001-32**

Por este instrumento particular, **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 (parte), CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento imobiliário, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76"), nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ nº 26.499.833/0001-32 ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, conforme instrumento particular de constituição, celebrado pelo Administrador em 19 de outubro de 2016 e registrado em conjunto com o regulamento no 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob nº 1888413, em 24 de outubro de 2016, alterado pela última vez em 24 de novembro de 2020 ("Regulamento"),

Considerando que:

1. O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08");
2. Nos termos do Regulamento, o Administrador pode deliberar pela emissão de novas cotas até o limite do capital autorizado do Fundo, no montante máximo de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais);
3. O Administrador pretender realizar a presente nova emissão de cotas do Fundo ("4ª Emissão"), que compreenderá a emissão de até 1.853.225 (um milhão, oitocentas e cinquenta e três mil, duzentas e vinte e cinco) novas cotas ("Novas Cotas"), totalizando um montante de emissão correspondente a R\$ 200.000.042,00 (duzentos milhões e quarenta e dois reais), considerando o preço de emissão de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) por Nova Cota, definido com base no valor patrimonial das Cotas até então emitidas pelo Fundo em 31 de agosto de 2022, e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), de modo que, somado ao valor da Taxa de Distribuição Primária, tem-se o montante de R\$ 108,73 (cento e oito reais e setenta e três centavos) por Nova Cota, que serão distribuídos por meio de oferta primária de cotas, nos termos das disposições da Instrução CVM nº 472/08 e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09");



4. Os custos decorrentes da emissão das Novas Cotas serão arcados pelos investidores que venham a adquirir as Novas Cotas, por meio do pagamento da Taxa de Distribuição Primária prevista nos termos do item 7.4. do Regulamento, observado que, caso os recursos arrecadados em decorrência da Taxa de Distribuição Primária sejam insuficientes para o pagamento da totalidade dos custos da Oferta Restrita, os custos que não sejam vinculados ao pagamento de comissões devidas ao Coordenador Líder serão arcadas diretamente pelo Fundo;

5. Será assegurado aos cotistas do Fundo ("Cotistas"), cujas cotas estejam integralizadas no 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do fato relevante relativo à 4ª Emissão ("Fato Relevante"), o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas no âmbito da 4ª Emissão, na proporção de cotas detidas por cada Cotista. Adicionalmente, será permitida a cessão do direito de preferência acima referido, nos termos do item 14.8. do regulamento do Fundo, exclusivamente a outros Cotistas, conforme procedimentos descritos no Fato Relevante. Os prazos para o exercício do direito de preferência e sua cessão estarão previstos no cronograma da Oferta a ser divulgado no Fato Relevante; e

6. O Fundo emitirá, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, as Novas Cotas, em classe e série únicas, de acordo com as condições descritas no respectivo suplemento, na forma do Anexo I a este instrumento ("Suplemento").

Resolve:

1. Registrar o Suplemento correspondente à 4ª Emissão de cotas do Fundo, para distribuição pública, de acordo com as condições constantes do Anexo I a este instrumento.

Este instrumento e o Suplemento deverão ser registrados à margem do registro do Regulamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2022.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador do Fundo

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS DO MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

- Volume Total da Oferta:** O valor total da emissão será de até R\$ 200.000.042,00 (duzentos milhões e quarenta e dois de reais) ("Volume Total da Oferta"), considerando o Valor da Nova Cota, podendo o montante total da emissão ser (i) aumentado em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido).
- Quantidade de Cotas:** Serão emitidas, inicialmente, até 1.853.225 (um milhão, oitocentas e cinquenta e três mil, duzentas e vinte e cinco) Novas Cotas, pelo Valor da Nova Cota (conforme abaixo definido), perfazendo o montante de até R\$ 200.000.042,00 (duzentos milhões e quarenta e dois de reais), podendo tal quantidade ser (i) aumentada em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
- Valor da Nova Cota** O preço de emissão das Novas Cotas corresponderá a R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) ("Valor da Nova Cota"), correspondente ao valor patrimonial das Cotas até então emitidas pelo Fundo em 31 de agosto de 2022, e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, de modo que, somado ao valor da Taxa de Distribuição Primária, tem-se o montante de R\$ 108,73 (cento e oito reais e setenta e três centavos) por Nova Cota.
- Direito de Preferência** Será assegurado aos Cotistas do Fundo detentores de cotas do Fundo no 3º (terceiro) dia útil após a publicação do respectivo fato relevante e que estejam em dia com suas obrigações perante o Fundo, o exercício do direito de preferência na subscrição das Novas Cotas, com as características descritas no referido fato relevante ("Direito de Preferência").

Taxa de Distribuição Primária

Taxa de distribuição no mercado primário, devida pelos investidores quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência, em um percentual fixo de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o Valor da Nova Cota integralizado pelo investidor, equivalente ao valor de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos de real) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das Novas Cotas, que pode incluir, entre outros, (a) comissão de coordenação, a ser paga ao coordenador líder da Oferta Restrita; (b) comissão de distribuição, a ser paga ao coordenador líder da Oferta Restrita; (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta Restrita; (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e/ou na B3; (e) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta Restrita; (f) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente; e (g) outros custos relacionados à Oferta Restrita; e (ii) o Volume Total da Oferta. Caso os recursos arrecadados em decorrência da Taxa de Distribuição Primária sejam insuficientes para o pagamento da totalidade dos custos da Oferta Restrita, os custos que não sejam vinculados ao pagamento de comissões devidas ao Coordenador Líder serão arcadas diretamente pelo Fundo.

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, 463.307 (quatrocentas e sessenta e três mil, trezentas e sete) Novas Cotas, correspondente ao montante de R\$ 50.000.091,44 (cinquenta milhões, noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) ("Montante Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e do artigo 5-A da Instrução CVM nº 476 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) da Oferta Restrita deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta



não seja atingido, a Oferta Restrita será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta Restrita.

Número de Séries:

Única.

Forma de Distribuição:

Pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09.

Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas:

As Novas Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor da Nova Cota, na data de liquidação do Direito de Preferência, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador, e na data de liquidação da Oferta Restrita, conforme o caso, observada a possibilidade de integralização, por determinados investidores, das Novas Cotas mediante a compensação de créditos por eles detidos contra o Fundo.

Tipo de Distribuição:

Primária.

Público Alvo:

Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), sendo que os Cotistas que vierem a adquirir Novas Cotas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a esta condição.

Coordenador Líder:

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 (parte), CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62.